



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024**

**PROCESSO Nº 0006132-66.2023.6.02.8000**

**Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR LOTE**

**Modo de Disputa: Aberto e Fechado**

**Data: 24 de maio de 2024**

**HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF**

**Horário de Abertura: 8 horas**

O **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas – TRE/AL**, torna público, para quem interessar possa, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## **1- DO OBJETO**

**1.1.** O presente Pregão tem por objeto a aquisição de 37.840 camisas personalizadas para utilização na véspera e no dia das Eleições 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será realizada em grupo único, formados por 3 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

## **2 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

**2.1.1.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**2.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

**2.5.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

**2.6.** Não poderão disputar esta licitação:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- j) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**2.7.** O impedimento de que trata a alínea “d” do item 2.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

**2.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “b” e “c” do item 2.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.10.** O disposto nas alíneas “b” e “c” do item 2.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**2.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

**2.12.** A vedação de que trata a alínea “h” do item 2.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**3.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**3.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**3.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

**3.5.1.** Como a participação nesta licitação não é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**3.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 0 ou 3.40 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

**3.7.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**3.8.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**3.9.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**3.9.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**3.9.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima;

**3.9.3.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**3.9.3.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

**3.10.** O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**3.11.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

**3.12.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**4.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) valor unitário e total dos itens que compõem o grupo;
- b) marca;
- c) fabricante;
- d) descrição do item ofertado;

**4.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**4.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**4.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**4.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**4.7.** Na presente licitação, a microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do Regime de Tributação pelo Simples Nacional.

**4.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**4.8.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**4.8.2.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**4.9.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **5 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**5.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**5.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**5.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total de cada item, sendo que o sistema realizará automaticamente o somatório para efeito de escalonamento.

**5.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**5.7.** O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

- a) R\$ 41,70 (quarenta e um reais e setenta centavos) para o item 1;
- b) R\$ 148,37 (cento e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos) para o item 2;
- c) R\$ 32,34 (trinta e dois reais e trinta e quatro centavos) para o item 3.

**5.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**5.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, no caso o “aberto e fechado”.

**5.11.** Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**5.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**5.11.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

- 5.11.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.11.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.14.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.17.** Em relação ao objeto desta licitação que não prevê exclusividade para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 5.17.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.17.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.17.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.17.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.18.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**5.19.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**5.20.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

**5.21.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**5.21.1.** Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade: R\$ 28,37 para qualquer dos itens.

**5.22.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**5.23.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

**5.24.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**5.25.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**5.26.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**5.27.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6 – DA FASE DE JULGAMENTO

**6.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**6.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

**6.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

**6.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

**6.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

**6.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1. e 3.4 deste edital.

**6.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

**6.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**6.7.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**6.7.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**6.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**6.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**6.10.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação De amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.11.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**6.12.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**6.13.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**6.14.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

**7.1.** Para habilitação neste pregão eletrônico, será exigida regularidade do cadastramento da licitante perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos níveis I, II e III, conforme art. 6º da IN SEGES/MP nº 3, de 26/04/2018, devendo comprovar ainda, o descrito neste Capítulo.

**7.1.1.** A regularidade do cadastramento das licitantes perante o SICAF, nos níveis exigidos no item 97.1 deste Edital, será verificada mediante consulta *on-line* ao sistema.

**7.1.2.** É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação dos documentos de habilitação, a respectiva documentação atualizada nos termos do inciso II do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

**7.1.3.** O descumprimento do item 7.1.2 deste Edital implicará a inabilitação da licitante, exceto se o pregoeiro lograr êxito em obter a(s) certidão(ões) válida(s) por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões ou de diligência, conforme art. 39, §§ 4º e 6º, da IN SEGES nº 73/2022.

**7.2.** As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão atender às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**7.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**7.4.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

**7.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**7.6.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021).

**7.7.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**7.8.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**7.9.** A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

**7.9.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

**7.10.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

**7.10.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

**7.11.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**7.11.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

**7.12.** A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**7.12.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**7.13.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

**7.13.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**7.13.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**7.14.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.15.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

**7.16.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

**7.17.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

## **8. DOS RECURSOS.**

**8.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**8.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**8.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**8.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**8.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

**8.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**8.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**8.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**8.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**8.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**8.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**8.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.tre-al.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/contratacoes/licitacoes/pregoes> .

## **9 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.**

**9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

- b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- b.4) deixar de apresentar amostra;
- b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - c.1) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- e) fraudar a licitação;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - f.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - f.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - f.3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

**9.2.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**9.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

**9.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial

**9.4.1.** Para as infrações previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 9.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**9.4.2.** Para as infrações previstas nas alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item 9.1, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**9.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**9.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**9.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 9.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**9.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item 9.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 9.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

**9.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na alínea “c” do item 9.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

**9.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**9.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**9.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

**9.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

**9.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **10 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**10.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**10.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**10.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail [spae@tre-al.jus.br](mailto:spae@tre-al.jus.br).

**10.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**10.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**10.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **11 – DA AMOSTRA E DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**11.1.** A empresa deve aviar, por sua conta, prova do material (uma camisa de cada tamanho), no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho, para apreciação, pelo TRE-AL, da conformidade com o padrão estabelecido.

**11.2.** Anteriormente à produção da amostra, o fornecedor deverá entrar em contato com a unidade SGP pelo telefone (82) 2122-7719 ou através do e-mail [sgp@tre-al.jus.br](mailto:sgp@tre-al.jus.br) para receber o arquivo da logo e apresentar o modelo da camisa, inclusive com a sugestão de posição das impressões e as opções de tom da cor escolhida (cinza) do tecido para confecção da prova (amostra) da camisa

**11.3.** A entrega deverá ser efetuada Seção de Almoxarifado do TRE/AL, situado Cel. Pedro Lima, 230, Jaraguá, Maceió-AL, CEP 57.022-220, entre 8 e 18 horas de segunda a quinta-feira ou entre 8 e 16 horas na sexta-feira, sujeito a alteração, devidamente comunicada pela Coordenadoria de Material e Patrimônio.

**11.4.** O TRE-AL informará se aceita ou não a amostra por mensagem eletrônica. A empresa deve apresentar novas amostras das camisas, com as correções solicitadas pelo TREAL, no prazo improrrogável de até 7 (sete) dias corridos, no caso do TRE-AL não aceitar a primeira prova.

**11.5.** O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da aprovação da amostra, em remessa única.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

**11.6.** A entrega deverá ser efetuada Seção de Almoxarifado do TRE/AL, situado Cel. Pedro Lima, 230, Jaraguá, Maceió-AL, CEP 57.022-220, entre 8 e 18 horas de segunda a quinta-feira ou entre 8 e 16 horas na sexta-feira, sujeito a alteração, devidamente comunicada pela Coordenadoria de Material e Patrimônio, com, pelo menos, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

**11.7.** A empresa deve fornecer o objeto da contratação, de acordo com a quantidade solicitada e obedecendo a separação por lotes indicada no Anexo I-B pelo TRE-AL.

## **12 – DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante Nota de Empenho, na qual constarão todas as especificações do objeto, valor, prazos de entrega em conformidade com este edital.

**12.2.** Antes da Emissão da Nota de Empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

## **13- DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

**13.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável da Seção de Almoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**13.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**13.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 12 (doze) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo.

**13.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**13.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**13.6.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

**13.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

**13.8.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

**13.9.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.10.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**13.11.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**13.12.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.13.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

**13.14.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**13.15.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

**13.16.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**13.17.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

**13.18.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

**13.19.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

**13.20.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**13.21.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**13.22.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**13.22.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**13.23.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **14 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**14.1.** São obrigações do Contratante:

- a) Proporcionar à contratada as condições indispensáveis à execução do objeto da contratação;
- b) Executar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas.

### **15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

**15.1.** São obrigações da contratada:

- a) Indicar, no prazo de recebimento da Nota de Empenho, em 02 (dois) dias úteis, seu representante, através de competente mandato, para execução do objeto da contratação;
- b) Indicar outro representante, em igual prazo de 02 (dois) dias úteis, na hipótese do contratante utilizar-se do direito de determinar, a qualquer tempo, a substituição do representante anterior;
- c) Fornecer o material contratado no Seção de almoxarifado do TRE-AL, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contando-se a partir do dia em que o TRE-AL aceitar a prova apresentada;
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à contratação;
- e) Executar o objeto da contratação, em conformidade com o presente edital e com as normas e especificações técnicas.
- f) Acatar as decisões, observações e sugestões feitas pelo TRE-AL;
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação a ser firmada.

**16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS .**

**16.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**16.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**16.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**16.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**16.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**16.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

**16.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**16.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**16.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.tre-al.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/contratacoes/licitacoes> .

**16.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** - Termo de Referência;

**ANEXO I-A** – Modelo de Camisa;

**ANEXO I-B** – Tabela de Distribuição das Camisetas;

**ANEXO II** – Estudo Técnico Preliminar;

**ANEXO III** – Mapa de Riscos;

**ANEXO IV** – Sugestão de Planilha preenchimento dos dados do Contrato;

Maceió , 10 de maio de 2024.

**Ingrid Pereira de Lima Araujo**  
Chefe da Seção de Licitações e Contratos



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**(CAMISAS)**

Processo Administrativo n. 0006132-66.2023.6.02.8000

**1 – OBJETO:**

- 1.1. Aquisição de **7.840** (sete mil, oitocentos e quarenta) **camisas personalizadas** para utilização na véspera e no dia das Eleições 2024, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CAMISA GOLA CARECA – Colaborador (Modelo Anexo I-A)	602190	Unidade	1470	A cargo da SEIC - SAD	A cargo da SEIC - SAD
02	CAMISA GOLA CARECA – Coordenador (Modelo Anexo I-A)	602190	Unidade	5230	A cargo da SEIC - SAD	A cargo da SEIC - SAD
03	CAMISA GOLA CARECA (sem especificação) (Modelo Anexo I-A)	602190	Unidade	1140	A cargo da SEIC - SAD	A cargo da SEIC - SAD

**TOTAL GERAL: 7.840 Camisas Gola Careca**

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação se encerra em 31/12/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. As camisas deverão ser entregues, com as **características abaixo**:
- 1.5.1. Malha em 100% algodão, fio 30.1, penteado, com gramatura usual do mercado, não inferior a 150g/m².
- 1.5.2. Gola redonda do tipo careca em algodão com elastano e com reforço de ombro a ombro.
- 1.5.3. Camisa toda em um único tom, cor cinza (incluindo gola e corpo da camisa).
- 1.5.4. Impressão em cores frente e verso, via transfer americano ou serigrafia, conforme modelo que segue no Anexo I-A;
- 1.5.5. Dimensão da impressão frontal não inferior a 22x15 cm;
- 1.5.6. Dimensão da impressão do verso não inferior a 25 x 16 cm.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

1.6. As medidas das camisas deverão ter como referência os valores constantes da tabela abaixo, admitida variação máxima de +/- 2,0cm para cada medida. Poderá haver ajustes para adequação nos tamanhos apresentados, desde que previamente autorizados.

**PADRÃO CAMISAS GOLA CARECA (Anexo I-A)**

TAMANHO	COMPRIMENTO (cm)	LARGURA (cm)	COMPRIMENTO DAS MANGAS (cm)	LARGURA DA GOLA (cm)
P	70	49	18,5	17,5
M	75	54	19,5	18
G	78	57	22	19
GG	81	60	23	22

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024 - Pleitos/código 14269.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A solução será a contratação de empresa para fornecimento de camisas 100% algodão para uso nas Eleições 2024, devido aos fatores apresentados no item 5 do Estudo Técnico Preliminar e à necessidade de padronização da identidade visual das pessoas que estão a serviço da Justiça Eleitoral durante o pleito eleitoral de 2024.

3.2. Como solução também identificou-se a necessidade das camisas já virem separadas por lotes correspondentes aos Cartórios Eleitorais e unidades administrativas, pela empresa vencedora da licitação, conforme tabela de distribuição Anexo I-B do presente Termo de Referência.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

**Sustentabilidade:**

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, em observância à Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 10 de janeiro de 2010, especificamente ao art. 5º, III:
- 4.1.1. As camisas devem ser acondicionadas em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, utilizando materiais que não agridam o meio ambiente e não causem dano à saúde", de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

**Da exigência de amostra**

- 4.2. A empresa deve aviar, por sua conta, prova do material (uma camisa de cada tamanho), no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho, para apreciação, pelo TRE-AL, da conformidade com o padrão estabelecido.
- 4.3. Anteriormente à produção da amostra, o fornecedor deverá entrar em contato com a unidade SGP pelo telefone (82) 2122-7719 ou através do e-mail [sgp@tre-al.jus.br](mailto:sgp@tre-al.jus.br) para receber o arquivo da logo e apresentar o modelo da camisa, inclusive com a sugestão de posição das impressões e as opções de tom da cor escolhida (cinza) do tecido para confecção da prova (amostra) da camisa
- 4.4. A entrega deverá ser efetuada Seção de Almoxarifado do TRE/AL, situado Cel. Pedro Lima, 230, Jaraguá, Maceió-AL, CEP 57.022-220, entre 8 e 18 horas de segunda a quinta-feira ou entre 8 e 16 horas na sexta-feira, sujeito a alteração, devidamente comunicada pela Coordenadoria de Material e Patrimônio.
- 4.5. O TRE-AL informará se aceita ou não a amostra por mensagem eletrônica. A empresa deve apresentar novas amostras das camisas, com as correções solicitadas pelo TRE-AL, no prazo improrrogável de até 7 (sete) dias corridos, no caso do TRE-AL não aceitar a primeira prova.

**Subcontratação**

- 4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**Garantia da contratação**

- 4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**Condições de Entrega**

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data da aprovação da amostra, em remessa única.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

- 5.2. A entrega deverá ser efetuada Seção de Almoxarifado do TRE/AL, situado Cel. Pedro Lima, 230, Jaraguá, Maceió-AL, CEP 57.022-220, entre 8 e 18 horas de segunda a quinta-feira ou entre 8 e 16 horas na sexta-feira, sujeito a alteração, devidamente comunicada pela Coordenadoria de Material e Patrimônio, com, pelo menos, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.
- 5.3. A empresa deve fornecer o objeto da contratação, de acordo com a quantidade solicitada e obedecendo a separação por lotes indicada no Anexo I-B pelo TRE-AL.

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3. A empresa deve indicar, em até 02 (dois) dias úteis, seu representante, através de competente mandato, para execução do objeto da contratação.
- 6.4. Deve ser indicado outro representante, em igual prazo de 02 (dois) dias úteis, na hipótese do contratante utilizar-se do direito de determinar, a qualquer tempo, a substituição do representante anterior.
- 6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.6. Os esclarecimentos solicitados pelo gestor de contrato deverão ser prestados imediatamente, podendo ser fixado prazo, de acordo com o nível de complexidade de cada caso.
- 6.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá, se achar necessário, realizar reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Fiscalização**

- 6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.9. A fiscalização será exercida no interesse do TRE-AL, a qual não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela adequada execução do objeto contratado e pelos danos ou prejuízos por ele causados, por culpa ou dolo, ao TRE-AL, ou a terceiros.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

**Fiscalização Setorial**

- 6.10. Funcionará como fiscal setorial, cada unidade deste Regional, cujos lotes de camisas estão descritos no anexo I-B
- 6.11. O objeto da contratação será recebido provisoriamente pelo fiscal setorial, no prazo máximo de **3 (três) dias corridos** após o recebimento do material em sua unidade, mediante verificação da conformidade com os termos avençados e quantidade informada no anexo I-B, e, no prazo máximo de **12 (doze) dias corridos**, pela comissão gestora da contratação-
- 6.12. A comissão gestora da contratação, após receber informações da fiscalização setorial do contrato, anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.13. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal setorial de cada unidade descrita no anexo I-B, informará à comissão gestora da contratação, em tempo hábil, a situação para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

**DA GESTÃO DO CONTRATO**

- 6.14. A gestão do contrato será realizada por comissão designada pela Portaria da Presidência do TRE-AL nº 279/2023, a qual coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.15. A comissão gestora da contratação acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.16. A comissão gestora da contratação rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratado que não obedecer aos dispositivos deste Termo de Referência, da respectiva Proposta e da Nota de Empenho.
- 6.17. A comissão gestora da contratação emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.18. A comissão gestora da contratação tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

- 6.19. A comissão gestora da contratação deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável da Seção de Almoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 12 (doze) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

- 7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
- 7.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

- 7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.10.1. o prazo de validade;
  - 7.10.2. a data da emissão;
  - 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
  - 7.10.5. o valor a pagar; e
  - 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

**Prazo de pagamento**

- 7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).
- 7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

**Forma de pagamento**

- 7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto.

**Forma de fornecimento**

- 8.2. O fornecimento do objeto será integral, conforme as especificações constantes nos itens do contrato e do Edital.

**Exigências de habilitação**

- 8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos solicitados no edital de licitação



## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

9.1. O custo total da contratação foi estimado em R\$ 222.420,80 pela SEIC, conforme evento SEI 1482073, conforme decomposto na tabela abaixo:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	1	CAMISA GOLA CARECA Colaborador	1.470	R\$ 28,37	R\$ 41.703,90
	2	CAMISA GOLA CARECA Coordenador	5.230	R\$ 28,37	R\$ 148.375,10
	3	CAMISA GOLA CARECA Sem especificação	1.140	R\$ 28,37	R\$ 32.341,80

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos cuja classificação ficará a cargo da Secretaria de Administração, por sua unidade específica.

Maceió, 06 de março de 2024.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
ANEXO I-A

MODELO DE CAMISA

**FRENTE DE TODOS OS MODELOS**





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
**COSTAS**







PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO I-B (Tabela de Distribuição das Camisetas)

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DAS CAMISETAS

ELEIÇÕES 2024

Quantidade total (já com os percentuais de contingência)	7840
Quantidade de camisas Coordenadores	5230
Quantidade de camisas Colaboradores	1470
Quantidade de camisas sem especificação – Servidor	1140

LOTE	CARTÓRIOS / ESPECIFICAÇÃO	QUANT. TOTAL	QUANT. P	QUANT. M	QUANT. G	QUANT. GG
1 ZE	<b>1ª Zona Eleitoral – Maceió</b>	<b>TOTAL</b>	<b>P</b>	<b>M</b>	<b>G</b>	<b>GG</b>
	Coordenadores	230	40	80	90	20
	Colaboradores	30	5	10	10	5
	Servidores (sem especificação)	20	3	5	10	2
	TOTAL	280				
2 ZE	<b>2ª Zona Eleitoral - Maceió</b>	<b>TOTAL</b>	<b>P</b>	<b>M</b>	<b>G</b>	<b>GG</b>
	Coordenadores	210	30	80	90	10
	Colaboradores	30	5	10	10	5
	Servidores (sem especificação)	20	3	5	10	2
	TOTAL	260				
3 ZE	<b>3ª Zona Eleitoral – Maceió</b>	<b>TOTAL</b>	<b>P</b>	<b>M</b>	<b>G</b>	<b>GG</b>
	Coordenadores	220	30	80	90	20
	Colaboradores	30	5	10	10	5
	Servidores (sem especificação)	20	3	5	10	2
	TOTAL	270				
5 ZE	<b>5ª Zona Eleitoral – Viçosa</b>	<b>TOTAL</b>	<b>P</b>	<b>M</b>	<b>G</b>	<b>GG</b>
	Coordenadores	80	10	30	30	10
	Colaboradores	30	5	10	10	5
	Servidores (sem especificação)	20	3	5	10	2
	TOTAL	130				
6 ZE	<b>6ª Zona Eleitoral – Atalaia</b>	<b>TOTAL</b>	<b>P</b>	<b>M</b>	<b>G</b>	<b>GG</b>
	Coordenadores	100	20	30	40	10
	Colaboradores	30	5	10	10	5
	Servidores (sem especificação)	20	3	5	10	2
	TOTAL	150				
7 ZE	<b>7ª Zona Eleitoral – Coruripe</b>	<b>TOTAL</b>	<b>P</b>	<b>M</b>	<b>G</b>	<b>GG</b>
	Coordenadores	80	10	30	30	10
	Colaboradores	30	5	10	10	5
	Servidores (sem especificação)	20	3	5	10	2
	TOTAL	130				
8 ZE	<b>8ª Zona Eleitoral – Pilar</b>	<b>TOTAL</b>	<b>P</b>	<b>M</b>	<b>G</b>	<b>GG</b>
	Coordenadores	120	20	40	50	10
	Colaboradores	30	5	10	10	5
	Servidores (sem especificação)	20	3	5	10	2
	TOTAL	170				
9ª Zona Eleitoral – Murici	<b>9ª Zona Eleitoral – Murici</b>	<b>TOTAL</b>	<b>P</b>	<b>M</b>	<b>G</b>	<b>GG</b>
	Coordenadores	70	10	20	30	10



PODER JUDICIÁRIO						
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS						
9 ZE	Colaboradores	30	5	10	10	5
	Servidores (sem especificação)	20	3	5	10	2
	<b>TOTAL</b>	<b>120</b>				
10 ZE	<b>10ª Zona Eleitoral – Palmeira dos Índios</b>	<b>TOTAL</b>	<b>P</b>	<b>M</b>	<b>G</b>	<b>GG</b>
	Coordenadores	100	10	40	40	10
	Colaboradores	30	5	10	10	5
	Servidores (sem especificação)	20	3	5	10	2
	<b>TOTAL</b>	<b>150</b>				
11 ZE	<b>11ª Zona Eleitoral – Pão de Açúcar</b>	<b>TOTAL</b>	<b>P</b>	<b>M</b>	<b>G</b>	<b>GG</b>
	Coordenadores	120	20	40	50	10
	Colaboradores	30	5	10	10	5
	Servidores (sem especificação)	20	3	5	10	2
	<b>TOTAL</b>	<b>170</b>				
12 ZE	<b>12ª Zona Eleitoral – Passo de Camaragibe</b>	<b>TOTAL</b>	<b>P</b>	<b>M</b>	<b>G</b>	<b>GG</b>
	Coordenadores	110	20	40	40	10
	Colaboradores	30	5	10	10	5
	Servidores (sem especificação)	20	3	5	10	2
	<b>TOTAL</b>	<b>160</b>				
13 ZE	<b>13ª Zona Eleitoral – Penedo</b>	<b>TOTAL</b>	<b>P</b>	<b>M</b>	<b>G</b>	<b>GG</b>
	Coordenadores	120	20	40	50	10
	Colaboradores	30	5	10	10	5
	Servidores (sem especificação)	20	3	5	10	2
	<b>TOTAL</b>	<b>170</b>				
14 ZE	<b>14ª Zona Eleitoral – Porto Calvo + PA</b>	<b>TOTAL</b>	<b>P</b>	<b>M</b>	<b>G</b>	<b>GG</b>
	Coordenadores	160	30	60	60	10
	Colaboradores	30	5	10	10	5
	Servidores (sem especificação)	20	3	5	10	2
	<b>TOTAL</b>	<b>210</b>				
15 ZE	<b>15ª Zona Eleitoral – Rio Largo</b>	<b>TOTAL</b>	<b>P</b>	<b>M</b>	<b>G</b>	<b>GG</b>
	Coordenadores	150	20	60	60	10
	Colaboradores	30	5	10	10	5
	Servidores (sem especificação)	20	3	5	10	2
	<b>TOTAL</b>	<b>200</b>				
16 ZE	<b>16ª Zona Eleitoral – São José da Lage + PA</b>	<b>TOTAL</b>	<b>P</b>	<b>M</b>	<b>G</b>	<b>GG</b>
	Coordenadores	120	20	40	50	10
	Colaboradores	30	5	10	10	5
	Servidores (sem especificação)	20	3	5	10	2
	<b>TOTAL</b>	<b>170</b>				
17 ZE	<b>17ª Zona Eleitoral – São Luiz do Quitunde</b>	<b>TOTAL</b>	<b>P</b>	<b>M</b>	<b>G</b>	<b>GG</b>
	Coordenadores	100	20	30	40	10
	Colaboradores	30	5	10	10	5
	Servidores (sem especificação)	20	3	5	10	2
	<b>TOTAL</b>	<b>150</b>				
18 ZE	<b>18ª Zona Eleitoral – São Miguel dos Campo</b>	<b>TOTAL</b>	<b>P</b>	<b>M</b>	<b>G</b>	<b>GG</b>
	Coordenadores	110	20	40	40	10
	Colaboradores	30	5	10	10	5
	Servidores (sem especificação)	20	3	5	10	2
	<b>TOTAL</b>	<b>160</b>				
19 ZE	<b>19ª Zona Eleitoral – Santana do Ipanema</b>	<b>TOTAL</b>	<b>P</b>	<b>M</b>	<b>G</b>	<b>GG</b>
	Coordenadores	120	20	40	50	10
	Colaboradores	30	5	10	10	5
	Servidores (sem especificação)	20	3	5	10	2
	<b>TOTAL</b>	<b>170</b>				



	<b>20ª Zona Eleitoral – Traipu</b>	<b>TOTAL</b>	<b>P</b>	<b>M</b>	<b>G</b>	<b>GG</b>
20 ZE	Coordenadores	10	20	40	40	10
	Colaboradores	10	5	10	10	5
	Servidores (sem especificação)	20	3	5	10	2
	<b>TOTAL</b>	<b>160</b>				
	<b>21ª Zona Eleitoral – União dos Palmares</b>	<b>TOTAL</b>	<b>P</b>	<b>M</b>	<b>G</b>	<b>GG</b>
21 ZE	Coordenadores	110	20	40	40	10
	Colaboradores	30	5	10	10	5
	Servidores (sem especificação)	20	3	5	10	2
	<b>TOTAL</b>	<b>160</b>				
	<b>22ª Zona Eleitoral – Arapiraca</b>	<b>TOTAL</b>	<b>P</b>	<b>M</b>	<b>G</b>	<b>GG</b>
22 ZE	Coordenadores	150	20	60	60	10
	Colaboradores	30	5	10	10	5
	Servidores (sem especificação)	20	3	5	10	2
	<b>TOTAL</b>	<b>200</b>				
	<b>26ª Zona Eleitoral – Marechal Deodoro</b>	<b>TOTAL</b>	<b>P</b>	<b>M</b>	<b>G</b>	<b>GG</b>
26 ZE	Coordenadores	120	20	40	50	10
	Colaboradores	30	5	10	10	5
	Servidores (sem especificação)	20	3	5	10	2
	<b>TOTAL</b>	<b>170</b>				
	<b>27ª Zona Eleitoral – Mata Grande</b>	<b>TOTAL</b>	<b>P</b>	<b>M</b>	<b>G</b>	<b>GG</b>
27 ZE	Coordenadores	70	10	20	30	10
	Colaboradores	30	5	10	10	5
	Servidores (sem especificação)	20	3	5	10	2
	<b>TOTAL</b>	<b>120</b>				
	<b>28ª Zona Eleitoral – Quebrangulo</b>	<b>TOTAL</b>	<b>P</b>	<b>M</b>	<b>G</b>	<b>GG</b>
28 ZE	Coordenadores	100	20	30	40	10
	Colaboradores	30	5	10	10	5
	Servidores (sem especificação)	20	3	5	10	2
	<b>TOTAL</b>	<b>150</b>				
	<b>29ª Zona Eleitoral – Batalha</b>	<b>TOTAL</b>	<b>P</b>	<b>M</b>	<b>G</b>	<b>GG</b>
29 ZE	Coordenadores	70	10	20	30	10
	Colaboradores	30	5	10	10	5
	Servidores (sem especificação)	20	3	5	10	2
	<b>TOTAL</b>	<b>120</b>				
	<b>31ª Zona Eleitoral – Major Izidoro</b>	<b>TOTAL</b>	<b>P</b>	<b>M</b>	<b>G</b>	<b>GG</b>
31 ZE	Coordenadores	70	10	20	30	10
	Colaboradores	30	5	10	10	5
	Servidores (sem especificação)	20	3	5	10	2
	<b>TOTAL</b>	<b>120</b>				
	<b>33ª Zona Eleitoral – Maceió</b>	<b>TOTAL</b>	<b>P</b>	<b>M</b>	<b>G</b>	<b>GG</b>
33 ZE	Coordenadores	150	20	60	60	10
	Colaboradores	30	5	10	10	5
	Servidores (sem especificação)	20	3	5	10	2
	<b>TOTAL</b>	<b>200</b>				
	<b>34ª Zona Eleitoral – Senador Teotônio Vilel</b>	<b>TOTAL</b>	<b>P</b>	<b>M</b>	<b>G</b>	<b>GG</b>
34 ZE	Coordenadores	110	20	40	40	10
	Colaboradores	30	5	10	10	5
	Servidores (sem especificação)	20	3	5	10	2
	<b>TOTAL</b>	<b>160</b>				
	<b>37ª Zona Eleitoral – Porto Real do Colégio</b>	<b>TOTAL</b>	<b>P</b>	<b>M</b>	<b>G</b>	<b>GG</b>
	Coordenadores	150	20	60	60	10



PODER JUDICIÁRIO						
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS						
		TOTAL	P	M	G	GG
37 ZE	Colaboradores	30	5	10	10	5
	Servidores (sem especificação)	20	3	5	10	2
	<b>TOTAL</b>	<b>200</b>				
39 ZE	<b>39ª Zona Eleitoral – Água Branca</b>	<b>TOTAL</b>	<b>P</b>	<b>M</b>	<b>G</b>	<b>GG</b>
	Coordenadores	110	20	40	40	10
	Colaboradores	30	5	10	10	5
	Servidores (sem especificação)	20	3	5	10	2
	<b>TOTAL</b>	<b>160</b>				
40 ZE	<b>40ª Zona Eleitoral – Delmiro Gouveia + PA</b>	<b>TOTAL</b>	<b>P</b>	<b>M</b>	<b>G</b>	<b>GG</b>
	Coordenadores	160	20	60	70	10
	Colaboradores	30	5	10	10	5
	Servidores (sem especificação)	20	3	5	10	2
	<b>TOTAL</b>	<b>210</b>				
44 ZE	<b>44ª Zona Eleitoral – Girau do Ponciano</b>	<b>TOTAL</b>	<b>P</b>	<b>M</b>	<b>G</b>	<b>GG</b>
	Coordenadores	90	10	40	30	10
	Colaboradores	30	5	10	10	5
	Servidores (sem especificação)	20	3	5	10	2
	<b>TOTAL</b>	<b>140</b>				
45 ZE	<b>45ª Zona Eleitoral – Igaci</b>	<b>TOTAL</b>	<b>P</b>	<b>M</b>	<b>G</b>	<b>GG</b>
	Coordenadores	100	20	30	40	10
	Colaboradores	30	5	10	10	5
	Servidores (sem especificação)	20	3	5	10	2
	<b>TOTAL</b>	<b>150</b>				
46 ZE	<b>46ª Zona Eleitoral – Cacimbinhas</b>	<b>TOTAL</b>	<b>P</b>	<b>M</b>	<b>G</b>	<b>GG</b>
	Coordenadores	110	20	40	40	10
	Colaboradores	30	5	10	10	5
	Servidores (sem especificação)	20	3	5	10	2
	<b>TOTAL</b>	<b>160</b>				
47 ZE	<b>47ª Zona Eleitoral – Campo Alegre</b>	<b>TOTAL</b>	<b>P</b>	<b>M</b>	<b>G</b>	<b>GG</b>
	Coordenadores	110	20	40	40	10
	Colaboradores	30	5	10	10	5
	Servidores (sem especificação)	20	3	5	10	2
	<b>TOTAL</b>	<b>160</b>				
48 ZE	<b>48ª Zona Eleitoral – Boca da Mata</b>	<b>TOTAL</b>	<b>P</b>	<b>M</b>	<b>G</b>	<b>GG</b>
	Coordenadores	110	20	40	40	10
	Colaboradores	30	5	10	10	5
	Servidores (sem especificação)	20	3	5	10	2
	<b>TOTAL</b>	<b>160</b>				
49 ZE	<b>49ª Zona Eleitoral – São Sebastião</b>	<b>TOTAL</b>	<b>P</b>	<b>M</b>	<b>G</b>	<b>GG</b>
	Coordenadores	100	20	30	40	10
	Colaboradores	30	5	10	10	5
	Servidores (sem especificação)	20	3	5	10	2
	<b>TOTAL</b>	<b>150</b>				
50 ZE	<b>50ª Zona Eleitoral – Maravilha</b>	<b>TOTAL</b>	<b>P</b>	<b>M</b>	<b>G</b>	<b>GG</b>
	Coordenadores	80	10	30	30	10
	Colaboradores	30	5	10	10	5
	Servidores (sem especificação)	20	3	5	10	2
	<b>TOTAL</b>	<b>130</b>				
51 ZE	<b>51ª Zona Eleitoral – São José da Tapera</b>	<b>TOTAL</b>	<b>P</b>	<b>M</b>	<b>G</b>	<b>GG</b>
	Coordenadores	70	10	20	30	10
	Colaboradores	30	5	10	10	5
	Servidores (sem especificação)	20	3	5	10	2
	<b>TOTAL</b>	<b>120</b>				



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

	<b>53ª Zona Eleitoral – Joaquim Gomes</b>	<b>TOTAL</b>	<b>P</b>	<b>M</b>	<b>G</b>	<b>GG</b>
53 ZE	Coordenadores	110	20	40	40	10
	Colaboradores	30	5	10	10	5
	Servidores (sem especificação)	20	3	5	10	2
	<b>TOTAL</b>	<b>160</b>				
	<b>54ª Zona Eleitoral – Maceió</b>	<b>TOTAL</b>	<b>P</b>	<b>M</b>	<b>G</b>	<b>GG</b>
54 ZE	Coordenadores	200	30	70	80	20
	Colaboradores	30	5	10	10	5
	Servidores (sem especificação)	20	3	5	10	2
	<b>TOTAL</b>	<b>250</b>				
	<b>55ª Zona Eleitoral – Arapiraca</b>	<b>TOTAL</b>	<b>P</b>	<b>M</b>	<b>G</b>	<b>GG</b>
55 ZE	Coordenadores	100	20	30	40	10
	Colaboradores	30	5	10	10	5
	Servidores (sem especificação)	20	3	5	10	2
	<b>TOTAL</b>	<b>150</b>				
SEDE COL	Colaboradores	210	43	74	75	18
SEDE SERV	Servidores (sem especificação)	305	40	137	113	15
SEDE COOR	Coordenadores	250	37	88	100	25





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**ANEXO II**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

**1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE** Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso I, da IN 58/2022).

Contratação de camisetas para ajudar na identidade visual das pessoas que estão a serviço da Justiça Eleitoral durante o pleito eleitoral de 2024.

**2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL** Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), bem como com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade (Art. 9º, inciso IX da IN 58/2022).

Há previsão para a contratação em tela no Plano de Contratações Anuais para as Eleições 2024, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para camisas e coletes - Pleitos/código 14269

**3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO** Fundamentação: Descrição dos requisitos da



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

contratação necessários e suficientes à escolha da solução (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021), bem como a previsão de critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, inclusive com a observância dos padrões mínimos de qualidade e desempenho (Art. 9º, inciso II da IN 58/2022).

As camisetas precisam ser fabricadas em malha em 100% algodão, fio 30.1, penteado, com gramatura usual do mercado, não inferior a 150g/m². Gola redonda do tipo careca em algodão com elastano e com reforço de ombro a ombro. Impressão em cores frente e verso, via transfer americano ou serigrafia, conforme modelo que segue no Anexo I-A;

O objeto da contratação deve ser fornecido de acordo com a quantidade solicitada e obedecendo a separação por lotes indicada no anexo I-B do Termo de Referência.

**4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES** Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso V da IN 58/2022).

**Quantidade total (já com 10% em todos os modelos)**  
**36438**

Quantidade de camisas Mesários 30395

Quantidade de camisas Coordenadores 4633

Quantidade de camisas Colaboradores 830

Quantidade de camisas sem especificação – Servidor 580

Forma de levantamento:

Camisa sem especificação: 01 para cada servidor.

Camisa Colaborador (03 motoristas, 03 oficiais de justiça, 10 auxiliar de logística): 16 para cada ZE.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

Camisa Coordenador: 02 para cada coordenador de local de votação, sendo 2 coordenadores por local (das camisetas de contingência, acrescentar 10 para capital e 6 para interior na tabela de distribuição).

Camisa Mesário: 04 para cada seção eleitoral (das camisetas de contingência, acrescentar 100 para capital e 55 interior).

Contingência: 10% a mais em cada tipo de camiseta

**5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO** Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021), podendo, entre outras opções (Art. 9º, inciso III da IN 58/2022):

a) serem consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;

c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, serem avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e

d) serem consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas ao Portal de Compras do Governo Federal, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que atendessem às necessidades da Administração, com vistas a auxiliar a contratação em análise.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

Para a presente contratação foram escolhidas as camisas com tecido 100% algodão, tendo em vista os presentes apontamentos: rápida absorção do suor, sendo ideal para uso durante longo período (como é o caso), bem tolerado em quem tem pele sensível, além de tecido com menor incidência de reações alérgicas.

As camisas de material reciclável possuem alto custo, inviabilizando sua escolha.

As camisas com material sintético não são apropriadas para o clima do Estado de Alagoas, considerando que a utilização será por um longo período, sendo aproximadamente de 6h da manhã ao término do recolhimento das urnas ou ao fim da totalização das urnas, ultrapassando 12 horas de uso contínuo.

Segundo pesquisa realizada em sítios de busca, seguem abaixo os tipos de tecido 100% algodão:

- **Algodão** Fio 24: Material 100% **algodão**, porém de baixa qualidade podendo ficar um pouco transparente ou ainda esticar demais no corpo perdendo a forma
- **Algodão** Fio 30 Penteado: Este é o **tipo** de **algodão** mais utilizado na confecção de **camisas**, é a fibra das **camisetas** básicas.

**6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO** Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VI da IN 58/2022).

Foram levantados os valores das pesquisas de preço realizadas na última eleição, e foi acrescido o percentual de 10% a título de atualização do valor de mercado. Assim, seguem abaixo os valores encontrados e a estimativa total do valor da presente contratação:

- Cotação Camisas 2022 - Empresa Nóbrega - evento [0993563](#) (SEI n. [0004750-09.2021.6.02.8000](#)) - Valor unitário R\$ 24,80 + 10% (atualização de valor para 2024) = R\$ 27,28. Valor total para 36.438



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

unidades = **R\$ 994.028,64** (novecentos e noventa e quatro mil, vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos).

- Valor contratado em 2022 - Empresa JM INDUSTRIA DE CONFECÇÕES E BRINDES EIRELI - evento [1098717](#) (SEI [0004750-09.2021.6.02.8000](#)) - Valor unitário médio R\$ 14,90 + 10% (atualização de valor para 2024) = R\$ 16,39. Valor total para 36.438 unidades = **R\$ 597.218,82** (quinhentos e noventa e sete mil, duzentos e dezoito reais e oitenta e dois centavos).

Em caso de exclusão das camisas para mesários, o quantitativo previsto de camisas para aquisição será 6043, cuja estimativa de valor total da presente contratação, segue abaixo:

- Cotação Camisas 2022 - Empresa Nóbrega - evento [0993563](#) (SEI n. [0004750-09.2021.6.02.8000](#)) - Valor unitário R\$ 24,80 + 10% (atualização de valor para 2024) = R\$ 27,28. Valor total para 6.043 unidades = **R\$ 164.853,04** (cento e sessenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e três reais e quatro centavos).
- Valor contratado em 2022 - Empresa JM INDUSTRIA DE CONFECÇÕES E BRINDES EIRELI - evento [1098717](#) (SEI [0004750-09.2021.6.02.8000](#)) - Valor unitário médio R\$ 14,90 + 10% (atualização de valor para 2024) = R\$ 16,39. Valor total para 6.043 unidades = **R\$ 99.044,77** (noventa e nove mil, quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos).

**7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO** Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso IV da IN 58/2022).

A solução será a contratação de empresa para fornecimento de camisas 100% algodão para uso nas Eleições 2024, devido aos fatores apresentados no item 5 e à necessidade de padronização da identidade visual das pessoas que estão a serviço da Justiça Eleitoral durante o pleito eleitoral de 2024.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

Como solução também identificou-se a necessidade das camisas já virem separadas por lotes correspondentes aos Cartórios Eleitorais e unidades administrativas, pela empresa vencedora da licitação, conforme tabela de distribuição anexada ao Termo de Referência.

**8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO** Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VII da IN 58/2022).

Não é possível o parcelamento da entrega das camisetas, tendo em vista que a entrega deste deve ser bem anterior à Eleições 2024, para que se consiga distribuir entre as unidades da sede e dos Cartórios Eleitorais com a antecedência necessária

**9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS** Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso X da IN 58/2022).

Como resultado pretendido, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos de pessoal, definiu-se que as camisetas já devem vir separadas por lotes correspondentes aos Cartórios Eleitorais e unidades administrativas, pela empresa vencedora da licitação, conforme tabela de distribuição anexada ao Termo de Referência com o custo para tal absolvido pela referida empresa.

**10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO** Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), inclusive com a observância de adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, devendo-se atentar para a necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, bem como para a capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (art. 9º, inciso XI da IN 58/2022).





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

Vislumbra-se como providência prévia ao contrato, a capacitação e orientação de servidores para fiscalização e gestão contratual, além do levantamento de quantidade de camisetas necessárias e aplicação de percentual relativo aos tamanhos para elaboração de tabela com vistas à distribuição das camisetas aos servidores da sede e Cartórios Eleitorais.

**11 – CONTRATAÇÕES**  
**CORRELATAS/INTERDEPENDENTES** Fundamentação:  
Contratações correlatas e/ou interdependentes (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VIII da IN 58/2020).

Não se tem conhecimento de contratações correlatas e/ou interdependentes relacionadas às camisetas para as Eleições 2024.

**12 – IMPACTOS AMBIENTAIS** Fundamentação:  
Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso XII da IN 58/2022).

Para diminuir o impacto ambiental as camisetas sem especificação e de colaborador devem ser acondicionadas em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, utilizando material reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. As camisetas de coordenador devem ser acondicionadas em embalagens contendo duas unidades e as camisetas de mesários, devem ser acondicionadas em embalagens contendo quatro unidades.

**13 – VIABILIDADE DA**  
**CONTRATAÇÃO** Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso XIII da IN 58/2022).



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

Com base nos estudos expostos acima, especialmente no que tange à estimativa de preço de contratação (item 6 do presente ETP), considerando o orçamento previsto no Plano de Contratações Anuais para as Eleições 2024, a Equipe de Planejamento considera que a contratação, no quantitativo atual, é inviável, devendo haver, para sua viabilidade, a substituição das camisas para mesários por adesivos, como utilizado nas últimas eleições ou a majoração orçamentária para contemplar o quantitativo de camisas inicialmente previsto.



Documento assinado eletronicamente por **FABIANA TENÓRIO DE FREITAS E SILVA, Técnico Judiciário**, em 02/02/2024, às 11:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA LÍVIA NUNES DE SÁ PEREIRA, Analista Judiciário**, em 02/02/2024, às 11:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO III

Mapa de Risco  
Disponível no endereço:

<https://www.tre-al.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/contratacoes/licitacoes/pregoes/pregoes-2024>



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO IV

**PLANILHA DE DADOS PARA CONTRATAÇÃO**

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
<i>E-mail</i>	
<i>Site internet</i>	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
<i>E-mail</i>	
Cart. de Identidade	
Orgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
<i>E-mail</i>	

Empresa optante pelo SIMPLES?

( ) Sim

( ) Não